DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Vigilância Sanitária 6
Notificação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.679, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026

"Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.503, de 14 de janeiro de 2025, para criar o cargo em comissão de Diretor de Obras Urbanas, Rurais, Frota e Manutenção Geral."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Interesse Turísitico de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras Urbanas, Rurais, Frota e Manutenção Geral, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com referência remuneratória CC1, jornada de 40 (quarenta) horas semanais e requisito de escolaridade de nível superior completo.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei fica acrescido ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.503, de 14 de janeiro de 2025, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º A descrição, a natureza, a subordinação e as atribuições do cargo ficam acrescidas ao Anexo II da Lei Municipal nº 2.503, de 14 de janeiro de 2025, na forma do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O cargo tem natureza exclusiva de direção e chefia superior e não compreende a execução direta de atividades técnicas, burocráticas, rotineiras ou operacionais, que permanecem atribuídas aos servidores efetivos e aos profissionais legalmente habilitados, conforme as respectivas competências legais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados o artigo 169, § 1º, da Constituição Federal e os limites e requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 06 de outubro de 2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

ANEXO I

ACRÉSCIMO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2025

Quadro de cargos de provimento em comissão

Denominação	Quantidade.	Provimento	Jornada	Requisito	Referência
Diretor de Obras Urbanas, Rurais, Frota e Manutenção Geral	1	Comissão	40 horas semanais	Nível superior completo	CC1

ANEXO II

ACRÉSCIMO AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.503/2025

Denominação: Diretor de Obras Urbanas, Rurais, Frota e Manutenção Geral.

Natureza: Cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinado ao exercício de direção e chefia superior.

Subordinação: Direta e imediata ao Prefeito Municipal.

Missão institucional: Dirigir, coordenar e supervisionar, em nível estratégico, as unidades e chefias operacionais vinculadas à Garagem Municipal, ao Pátio de Máquinas, à manutenção de vias urbanas e estradas rurais, à frota municipal e à manutenção geral, assegurando integração, eficiência, continuidade e alinhamento às diretrizes do Chefe do Poder Executivo.

Atribuições: I – assessorar o Prefeito Municipal na formulação das diretrizes, prioridades e metas governamentais relativas às obras e aos serviços operacionais urbanos e rurais, à frota e à manutenção geral; II – exercer a direção superior das unidades e chefias sob sua coordenação, promovendo unidade de comando, integração de equipes e distribuição de responsabilidades institucionais; III – elaborar e submeter ao Prefeito Municipal planos de ação, programas de trabalho, prioridades de atendimento e propostas de alocação gerencial de recursos humanos, materiais, veículos e equipamentos; IV – coordenar e supervisionar a execução dos planos e programas aprovados, acompanhar metas, prazos, indicadores de desempenho, qualidade e continuidade dos serviços e determinar os ajustes gerenciais necessários; V – estabelecer diretrizes gerenciais para utilização, conservação e manutenção preventiva e corretiva da frota e do maquinário municipal, observadas as competências dos setores técnicos, administrativos, de controle e de fiscalização; VI – coordenar, em nível estratégico, a programação integrada dos serviços de manutenção de vias urbanas, estradas rurais, próprios municipais e demais frentes de manutenção geral abrangidas pela unidade; VII – promover a articulação da unidade com a Diretoria de Obras e Engenharia e com os demais órgãos municipais, resguardadas as atribuições

privativas dos profissionais legalmente habilitados; VIII - supervisionar os mecanismos gerenciais de controle da frota, do maquinário, de combustíveis, peças, insumos e ordens de serviço, requisitando relatórios, avaliando resultados e determinando providências administrativas de sua competência; IX - adotar e fazer cumprir diretrizes de segurança do trabalho, integridade, economicidade, sustentabilidade, transparência e prevenção de riscos no âmbito das unidades subordinadas, sem prejuízo da atuação dos responsáveis técnicos e dos órgãos de controle; X - Prestar informações, apresentar relatórios gerenciais e propor ao Prefeito Municipal medidas de aperfeiçoamento da estrutura, dos processos e dos resultados dos serviços sob sua direção; XI - representar a área, quando autorizado ou delegado pelo Prefeito Municipal, perante órgãos públicos, entidades e terceiros, em matérias relacionadas às suas competências; XII – exercer outras atribuições de direção e chefia superior correlatas à missão institucional do cargo, desde que não importem execução de atividades técnicas, burocráticas, rotineiras ou operacionais.

Delimitação funcional: as atribuições do cargo são exclusivamente de direção, chefia, planejamento, coordenação, supervisão e avaliação gerencial. A exceção material de atividades técnicas, burocráticas, rotineiras ou operacionais, bem como a emissão de laudos, projetos, pareceres, medições, atestados e atos sujeitos à responsabilidade profissional, compete aos servidores efetivos, fiscais e profissionais legalmente habilitados.

Escolaridade: Nível Superior Completo.

Jornada: 40 (quarenta) horas semanais.

Referência: CC1.

.....

LEI Nº 2.680, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial destinado ao atendimento do Programa Município Agro."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Interesse Turísitico de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação e incluir o elemento de despesa 4.4.90.51.00 na atividade 20.606.0210.2078.0000 na forma abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO

02.06.01 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0210 – Assistência Técnica Agrícola

20.606.0210.2078.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Agricultura

Ficha a classificar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 50.000,00

FR 0.02.81 100.070

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação, de recursos vinculados ao Programa Município Agro, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Processo SEI 007.00000277/2026-92.

ARTIGO 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 10.828,53 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) e incluir o elemento de despesa 4.4.90.51.00 na atividade 20.606.0210.2078.0000 na forma abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO

02.06.01 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0210 – Assistência Técnica Agrícola

20.606.0210.2078.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Agricultura

Ficha a classificar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 10.828,53

FR 0.01.00 110.000

ARTIGO 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional que trata o Artigo 3º desta Lei, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

02.06.01 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

20 – Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0210 – Assistência Técnica Agrícola

20.606.0210.2078.0000 – Manutenção da Coordenadoria de Agricultura

Ficha 238

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 10.828,53

FR 0.01.00 110.000

ARTIGO 5º - Ficam inclusos os presentes créditos adicionais na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de outubro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.681, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Interesse Turísitico de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por superávit financeiro, conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.02 – DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.02.01 – SETOR DE FINANÇAS

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0046 – Suporte Administrativo

04.123.0046.2009.0000 – Manutenção da Diretoria da Fazenda

Ficha 048

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada R$ 300.000,00

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2018.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha 083

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita_R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos na conta corrente bancária nº 57056-7, Banco do Brasil, Agência 6798-9, apurado no Balanço Patrimonial, demonstrado, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei 4.320/64.

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2025_R$ 948.175,31

(-) Restos à Pagar em 31.12.2025_R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2025_R$ 948.175,31

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de outubro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.682, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Interesse Turísitico de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arealva na importância de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0045 Gestão Político Administrativa

04 122.0045.2003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

Ficha 013

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS_R$ 15.500,00

02.02.01 SETOR DE FINANÇAS

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0046 Suporte Administrativo

04.123.0046.2009.0000 Manutenção da Diretoria da Fazenda

Ficha 043

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA_R$ 50.000,00

02.02.03 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0046 Suporte Administrativo

04.122.0046.2011.0000 Manutenção do Setor de Administração

Ficha 057

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA_R$ 30.000,00

Ficha 058

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA_R$ 80.000,00

Ficha 370

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL_R$ 10.000,00

04.122.0046.2012.0000 Manutenção do Setor de Compras e Licitação

Ficha 064

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 22.000,00

Ficha 065

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R$ 10.500,00

02.02.04 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0046 Suporte Administrativo

04.123.0046.2013.0000 Manutenção do Setor de Tributos e Arrecadação

Ficha 069

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 27.000,00

02.05.02 DIVISAO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26 Transporte

26.785 Transporte Especiais

26.785.0260 Estradas Vicinais

26.785.0260.2076.0000 Manutenção das Estradas Rurais

Ficha 215

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 13.000,00

02.08.01 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Primária em Saúde

10.301.0120 Atendimentos em UBS

10.301.0120.2081.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha 257

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 30.000,00

Ficha 263

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 75.000,00

Total da Suplementação R$ 363.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional que trata o Artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO

02.02.01 SETOR DE FINANÇAS

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0046 Suporte Administrativo

04.123.0046.2009.0000 Manutenção da Diretoria da Fazenda

Ficha 041

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS - R$ 25.000,00

Ficha 045

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS - R$ 10.000,00

02.02.03 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0046 Suporte Administrativo

04.122.0046.2011.0000 Manutenção do Setor de Administração

Ficha 054

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 100.000,00

Ficha 055

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$ 35.000,00

02.02.04 SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04 Administração

04.123 Administração Financeira

04.123.0046 Suporte Administrativo

04.123.0046.2013.0000 Manutenção do Setor de Tributos e Arrecadação

Ficha 066

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - R$ 40.000,00

Ficha 067

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R$ 15.000,00

02.02.06 INATIVOS E PENSIONISTAS

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0046 Suporte Administrativo

04.122.0046.2015.0000 Pagamento de Inativos e Pensionistas

Ficha 072

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS -R$ 33.000,00

02.08.01 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

10 Saúde

10.301 Atenção Primária em Saúde

10.301.0120 Atendimentos em UBS

10.301.0120.1006.0000 Aquisição de Equipamentos de T.I.

Ficha 253

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - R$ 30.000,00

Ficha 259

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - R$ 75.000,00

Total da Anulação - R$ 363.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de outubro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, e, ainda, de acordo com a Ata, realizada no dia 02/10/2026, às 13h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA CAIO CARVALHO NEVES LTDA.**, CNPJ nº 48.998.651/0001-49, com sede na Rua Antônio Ferreiranº 1041 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 – Arealva – SP, pelo valor total de R$ 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais), **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 041/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 30/09/2026, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA VIVIANE MARTINS DE SOUZA,** CNPJ nº 27.065.543/0001-43, com sede na Rua Doutor Julio Prestes nº 202 – Bairro Centro – CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – SP, pelo valor total de R$ 11.687,04 (onze mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 063/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 07 DE OUTUBRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 01/10/2026, às 08h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagraram-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ nº 01.371.480/0001-60, com sede na Rua Agenor Leme Franco nº 930 – Bairro Centro – CEP 16.430-021 – Guaiçara – SP, pelo valor total de R$ 5.092,00 (cinco mil e noventa e dois reais), **IVANIA MAINARDES ROCATELI LTDA.,** CNPJ nº 12.565.478/0001-48, com sede na Rua Julio Ferreira de Prestes nº 186 – Bairro Vila São Pedro – CEP 17.162-090 – Arealva – SP, pelo valor total de R$ 13.950,50 (treze mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e **AEF BID COMERCIO LTDA.,** CNPJ nº 42.468.977/0001-88, com sede na Rua Angelo Martins nº 528 – Bairro Jardim Estádio – CEP 17.203-480 – Jaú – SP, pelo valor total de R$ 2.421,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e um reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 064/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 08 DE OUTUBRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicados da Vigilância Sanitária de Arealva

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 170

Razão Social: Ana Amelia de Campos Penteado Rissato LTDA

CNPJ: 00.842.634/0001-91

Infrações Sanitárias: artigos 86,110,122 incisos I e XIX da Lei 10.083/98 e Lei Municipal nº 1219/99.

Auto de Infração Nº 075

Razão Social: Ismael Edson Boiani - Pesqueiro

CNPJ:19.769.990/0001-55

Infrações Sanitárias: artigos 86,110,122 incisos I e XIX da Lei 10.083/98 e Lei Municipal nº 1219/99.

Arealva , 07 de outubro de 2026

Coordenadoria de Vigilancia Sanitaria

.....